PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.934, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a alteração e inclusão nos Anexos I, II e Demonstrativo de Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita da Lei nº. 3.672, de 21 de outubro de 2009, alterada pelas Leis nºs 3.785, de 01 de julho de 2010 e 3.836, de 01 de dezembro de 2010, que estabeleceram o Plano Plurianual para o período 2010 a 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados e inclusos o **ANEXO I, II e Demonstrativo de Memória de Cálculo das Metas Fiscais** da Lei nº. 3.672, de 21 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.785, de 01 de julho de 2010 e 3.836, de 01 de dezembro de 2010, que trata das ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Pública, incluindo novas metas e valores em sua memória de cálculo, para o período de 2010 a 2013.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 13 / 12 / 2011
Katia Nigueloni
Funcionária

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.934, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a alteração e inclusão nos Anexos I, II e Demonstrativo de Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita da Lei nº. 3.672, de 21 de outubro de 2009, alterada pelas Leis nºs 3.785, de 01 de julho de 2010 e 3.836, de 01 de dezembro de 2010, que estabeleceram o Plano Plurianual para o período 2010 a 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados e inclusos o **ANEXO I, II e Demonstrativo de Memória de Cálculo das Metas Fiscais** da Lei nº. 3.672, de 21 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.785, de 01 de julho de 2010 e 3.836, de 01 de dezembro de 2010, que trata das ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Pública, incluindo novas metas e valores em sua memória de cálculo, para o período de 2010 a 2013.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal Jubarte do mato
Em, .. 12 / 12 / 2011
Funcionário